

# PORTARIA Nº 7, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1999

Atualiza os valores relativos a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional

Publicado em 11/07/2011 11h25

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)



O **MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e em vista do disposto no art. 5º, caput do Decreto-Lei nº 1.900, de 21 de dezembro de 1981, resolve:

**Art. 1º** Atualizar os valores relativos a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional, constantes das tabelas de que tratam os arts. 2º e 3º do Decreto-Lei nº 1.900, de 21 de dezembro de 1981, a vigorarem no exercício do ano de 2000, na seguinte forma:

I - quando se tratar de obra cinematográfica para salas exibidoras ou televisão, aplicar-se-á por título de obra e por veículo a que destinado, a seguinte tabela:

DURAÇÃO DA OBRA	VALOR
até 5 minutos, inclusive frações	R\$ 51,00
de 6 a 14 minutos, inclusive frações	R\$ 152,00
de 15 a 29 minutos, inclusive frações	R\$ 261,00
de 30 a 59 minutos, inclusive frações	R\$ 624,00

Acima de 60 minutos

R\$ 1.339,00

II - quando se tratar de obra cinematográfica de caráter publicitário, aplicar-se-á por título de obra e por veículo a que destinado, a seguinte tabela:

DURAÇÃO DA OBRA	VALOR
até 14 segundos, inclusive frações	R\$ 18,00
de 15 a 29 segundos, inclusive frações	R\$ 26,00
de 30 a 44 segundos, inclusive frações	R\$ 35,00
de 45 a 59 segundos, inclusive frações	R\$ 42,00
Acima de 60 segundos	R\$ 52,00



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FRANCISCO CORREA WEFFORT  
MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA

Tags: [1999](#)

## Conteúdo relacionado

- [por-07-26121999.zip](#)

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)

# Serviços que você acessou

 FEVEREIRO

Consultar processos  
eletronicamente no  
Ministério do Turismo

